



PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 431/2022.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário da Cidade de São Paulo “Dia Municipal da Conscientização da Apraxia de Fala na Infância”.

O presente projeto de lei visa entronizar no calendário oficial do município efeméride a ser lembrada anualmente no dia 14 de maio como “Dia Municipal de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância”, com o objetivo de oferecer maiores informações relacionadas a “apraxia de fala na infância”, conscientizando e esclarecendo sobre o referido distúrbio de fala.

Conforme trabalho de autoria da Profa. Dra. Aline Oliveira, da Universidade Federal de Santa Catarina, produzido juntamente com outros pesquisadores, publicado em 2021, sob o título “Métodos de avaliação da apraxia de fala na infância: revisão sistemática”, destaca-se que:

“A apraxia de fala infantil (AFI) é um distúrbio raro que afeta 0,1% da população, manifestando-se pela perturbação da habilidade de produzir fonemas e sílabas com precisão e consistência, considerando-se aspectos articulatórios e suprasegmentais. Acredita-se que o planejamento motor deficitário seja o responsável e a base desse transtorno, comprometendo, assim, a formação de palavras e sentenças. Em vista disso, a criança apresenta dificuldades para planejar, de maneira eficaz, a sequência de atos motores necessários para a fala, uma vez que tal tarefa exige movimentos orofaciais rápidos e precisos⁽¹⁾

Em conformidade com a American Speech-Language-Hearing Association⁽²⁾ [ASHA], a AFI é um distúrbio de origem neurológica, caracterizado por prejudicar, na ausência de comprometimento neuromuscular, a expressão da linguagem em sua modalidade oral, por conta da presença de déficit na precisão e na consistência dos movimentos articulatórios. Ademais, caracteriza-se pela ininteligibilidade de fala, devido à presença de erros durante produções repetitivas de sílabas e palavras, que podem ocorrer tanto em consoantes, como em vogais, com destaque para coarticulação inadequada na transição entre fonemas e sílabas e prosódia inapropriada, principalmente no que diz respeito ao acento lexical e frasal, bem como assistemática de erros.

Ainda, a AFI pode advir de comprometimentos no sistema nervoso central, genéticos e/ou somando-se aos distúrbios neurocomportamentais complexos. Ressalta-se, também, que algumas das características da AFI, mencionadas acima, podem estar manifestas em quadros cujos sons da fala estão prejudicados, como em distúrbios de ordem fonológica severos. Fundamentando-se no supracitado, reforça-se a necessidade de uma avaliação minuciosa e embasada, que busque, inclusive, identificar o grau do comprometimento apresentado pelo paciente”

De maneira geral, se verifica em literatura especializada que há produção de pesquisas acadêmicas relacionadas a apraxia da fala na infância. Nem sempre partem de um mesmo enfoque ou abordagem. Nesse contexto é possível identificar diferentes grupos de pesquisa, com perspectivas específicas e correspondentes indicações de tratamento.

Contudo, é consenso que o quanto antes houver o diagnóstico, maiores serão os benefícios para o paciente. Ainda, se houver abordagem multiprofissional e multidisciplinar, a perspectiva de melhor indicação é maior, pois há outras perturbações e/ou adoecimentos que podem apresentar sintomatologia semelhante. Assim, a acurácia diagnóstica se dará pela interação de diferentes saberes e áreas atinentes à saúde e ao contexto e história do paciente.

Neste sentido, a proposição apresenta o condão de trazer à luz maiores informações à população a respeito de determinada perturbação que pode acometer as crianças, assim como estimular os meios técnicos e serviços municipais de saúde em relação às diferentes perspectivas relacionadas à referida perturbação de fala e propostas de tratamentos.



A proposta de que a efeméride se estabeleça no dia 14 de maio, sem prejuízo ao apresentado neste projeto de lei, é defendido pela Associação Brasileira de Apraxia de Fala na Infância (ABRAPRAXIA), que, segundo consta em seu sítio eletrônico, desde 2016 vem celebrando o Dia da Conscientização da Apraxia de Fala na Infância, inspirada por movimento observado nos Estados Unidos da América, no qual, “diversos Estados norte-americanos já oficializaram a data de 14 de maio como o “Dia da Conscientização pela Apraxia de Fala na Infância”. Verifica-se o empenho da organização civil ao identificar seus esforços como o lançamento de uma ampla campanha através de uma petição pública pelo estabelecimento desta efeméride, como já é possível verificar o seu estabelecimento em calendários oficiais de Estados da federação (Estado de São Paulo inclusive), de diferentes cidades (Rio de Janeiro, Vila Velha, Porto Alegre, Natal, Curitiba entre outras), bem como proposição neste sentido no legislativo federal.

A Comissão de Constituição e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no mérito que deve analisar, entende que a proposição atinge o interesse público e deve prosperar eis que além de disponibilizar informações sobre o aprendizado da fala ao público em geral, também pode fomentar o aprimoramento dos serviços municipais de saúde na medida em que possibilita maior debate acerca de suas potencialidades e capacidades de atendimento à população. Portanto, **favorável é o parecer**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

ⁱ Oliveira, Aline Mara de et al. Métodos de avaliação da apraxia de fala na infância: revisão sistemática. Audiology - Communication Research [online]. 2021, v. 26 [Acessado 22 Outubro 2022], e2524. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2317-6431-2021-2524>. Epub 29 Nov 2021. ISSN 2317-6431